

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.593/2023  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Altera o art. 4º, *caput* da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera o art. 4º, *caput* da Lei Municipal nº 2.074 de 26 de setembro de 2017, que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, passando a deter a seguinte redação:

“(...)

**Art. 4º.** Os campeonatos a que se refere o art. 3º desta lei poderão ter premiação de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), quando se tratar de Campeonato Urbano, dos Povoados e Intermunicipais, limitando-se a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso do Campeonato Estudantil.  
“...”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 10 de fevereiro de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE